

DECRETO Nº 47.050, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 46.501, de 5 de maio de 2014, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 27/09/2016)

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ^{[1] [2] [3]}

DECRETA:

Art. 1º – Os itens 4 e 9 da alínea “a” do inciso I do art. 7º do Decreto nº 46.501, de 5 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º –

(...)

I –

(...)

a)

(...)

4. um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

(...)

9. um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário;”.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2016;

228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

^[1] Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016

^[2] Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016

^[3] Constituição do Estado